



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso

CGC 95.640.736/0001-30

Av. Pedro Amaro dos Santos, 1159 - CEP 87.528-000 - Fone/Fax: (044) 664-1187

LEI COMPLEMENTAR Nº 002/2005

SÚMULA: Institui a Nova Estrutura Orgânica Administrativa da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, Estado do Paraná, APROVOU
Eu, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A PRESENTE LEI COMPLEMENTAR

Art. 1º. A Estrutura Orgânica Administrativa da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, constitui-se de unidades administrativas, cargos de provimento em comissão, cargos de provimento efetivo e de funções gratificadas, conforme os grupos de cargos e unidades Administrativas constantes do Anexo I, II e V da presente Lei.

Art. 2º. A Estrutura Orgânica Administrativa do Município de Alto Paraíso fica assim definida:

I - ADMINISTRAÇÃO ESPECIAL

- GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
- ASSESSORIA DE GABINETE
- CONSULTORIA JURÍDICA
- ASSESSORIA JURIDICA

II - ADMINISTRAÇÃO GERAL

- SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
- ASSESSORIA DE RECURSOS HUMANOS
- 1. DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
- 2. DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA ADMINISTRATIVA E SERVIÇOS GERAIS
- 3. DIVISÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO
- 4. DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

III - ÓRGÃO DE ADMINISTRAÇÃO ESPECÍFICA

a) SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO

- 1. DIVISÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E CONTABILIDADE
- 2. DIVISÃO DE ARRECADAÇÃO
- 3. DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO

b) SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E TURISMO

- 1. DIVISÃO DE EDUCAÇÃO
- 2. DIVISÃO DE CULTURA
- 3. DIVISÃO DE ESPORTES
- 4. DIVISÃO DE TURISMO

c) SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO

- 1. DIVISÃO DE SAÚDE
- 2. DIVISÃO DE SANEAMENTO

d) SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS

PUBLICADO NO JORNAL
UMUARANA ILUSTRADO
ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO

EM 10 DE SETEMBRO DE 2005



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso

CGC 95.640.736/0001-30

Av. Pedro Amaro dos Santos, 1159 - CEP 87.528-000 - Fone/Fax: (044) 664-1187

1. DIVISÃO DE OBRAS E URBANISMO

2. DIVISÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS

3. DIVISÃO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS.

e) SECRETARIA DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

1. DIVISÃO DE FOMENTO AGROPECUÁRIO E ABASTECIMENTO

2. DIVISÃO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO

f) SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E ECOLOGIA

1. DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE

2. DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL

3. DIVISÃO DE PROTEÇÃO E FOMENTO

g) SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL

- ASSESSORIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

1. DIVISÃO DE ASSUNTOS COMUNITÁRIOS

2. DIVISÃO DE PROMOÇÃO HUMANA.

Art. 3º. As unidades administrativas de nível hierárquico inferior ao de Divisão poderão ser criadas pelo Prefeito Municipal, através de Decreto.

Art. 4º. Compete ao **Gabinete do Prefeito:**

I - Assessorar ao Prefeito Municipal em assuntos relacionados a área política;

II - Realizar serviço cerimonial e relações públicas com a imprensa, autoridades e visitantes;

III - Cuidar do recebimento e encaminhamento das correspondências do Prefeito;

IV - Coordenar a tramitação de projetos de Leis na Câmara Municipal;

V - Representar o Prefeito em sua ausência, em solenidades ou eventos de caráter oficial;

VI - Exercer intermediação entre o Prefeito e os vereadores, de modo a preservar a harmonia entre os dois poderes.

Art. 5º. Compete a **Assessoria Jurídica:**

I - Minutar projetos de leis, decretos e mensagens;

II - Promover ações judiciais de interesse do Município;

III - Acompanhar as publicações nos órgãos oficiais de matérias relativas a processo onde o Município esteja envolvido, promovendo a defesa dos mesmos, dentro dos prazos legais;

IV - Assessorar juridicamente em assuntos administrativos, fiscais e tributários do Município.

Art. 6º. Compete ao **Consultor Jurídico:**

I - Representar em juízo o Município em quaisquer ações em que seja parte;

II - Emitir pareceres jurídicos sobre assuntos e matérias subordinadas a seu exame;

III - Minutar contratos, convênios, acordos e escrituras a serem firmados pelo Município, bem como a lavratura e registro dos mesmos;

IV - Representar juridicamente o Município em processos que tramitam perante os Tribunais;

V - Representar juridicamente o Município perante o Tribunal de Contas do Estado;

VI - Promover a cobrança executiva da dívida ativa do Município.



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso

CGC 95.640.736/0001-30

Av. Pedro Amaro dos Santos, 1159 - CEP 87.528-000 - Fone/Fax: (044) 664-1187

Art. 7º. Compete a SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO:

I - Exercer as atividades administrativas de forma geral visando o bom funcionamento da administração pública;

II - Exercer as atividades administrativas que não sejam de exclusiva competência do Prefeito;

III - Exercer as atividades relativas a auxiliar a administração de pessoal;

IV - Promover concurso público para recrutamento e seleção de pessoal;

V - Administrar os serviços gerais, arquivo e comunicação;

VI - Controlar e executar as atividades relativas à compras e licitações;

VII - Organizar e manter atualizado o registro cadastral de todos os bens móveis e imóveis do Município.

Art. 8º. Compete a SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO:

I - Executar a política administrativa concernente às atividades econômicas, tributárias, fiscais, contábeis e financeiras do Município;

II - Planejar e coordenar as receitas e despesas do Município, de modo a haver um perfeito equilíbrio financeiro entre as mesmas, bem como elaborar, controlar e executar o orçamento do Município;

III - Executar as atividades de fiscalização junto ao comércio, indústria, prestadores de serviços, pescaria, e agricultura, para coibir a sonegação de tributos e evasão de rendas do Município;

IV - Exercer o controle sobre a instituição e cobrança de tributos de competência do Município;

V - Coordenar os serviços de contabilização das contas municipais, bem como prestação de contas de recursos recebidos;

VI - Executar os serviços de tesouraria, controlando as arrecadações, e pagamentos a credores e movimentação de contas bancárias;

VII - Elaborar a Lei de Diretrizes orçamentárias, o Plano Plurianual de Investimento e abertura de créditos orçamentários.

Art. 9º. Compete a SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E TURISMO:

I - Desempenhar as atividades relativas ao desenvolvimento do ensino no Município;

II - Planejar, controlar e acompanhar o desempenho da rede educacional do Município em consonância com o sistema educacional e federal de educação;

III - Desenvolver cursos de aperfeiçoamento dos professores e melhorar a qualidade do ensino;

IV - Desenvolver atividades culturais no Município, tais como: exposição, espetáculos, conferências, debates, concursos literários, atividades populares, teatros e outras que contribuam para com o desenvolvimento cultural da comunidade;

V - Planejar, coordenar e promover a execução de atividades esportivas e recreativas, oferecendo apoio ao esporte amador do Município;

VI - Exercer demais atividades visando o desempenho educacional, cultural e práticas desportivas no Município.

Art. 10. Compete a SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO:

I - Promover medidas relativas à proteção da saúde da população;

II - Administrar os serviços os Postos de Saúde do Município, os Gabinetes Odontológicos, promovendo o atendimento a pessoas carentes de recurso;



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso

CGC 95.640.736/0001-30

Av. Pedro Amaro dos Santos, 1159 - CEP 87.528-000 - Fone/Fax: (044) 664-1187

- III - Manter convênio com o Sistema Único de Saúde – SUS, laboratórios, farmácias e outros organismos de modo a beneficiar a população;
- IV - Adotar medidas necessárias visando o desenvolvimento das atividades relativas à Vigilância Sanitária do Município;
- V - Exercer demais atividades relativas à proteção da saúde da população;
- VI – Adotar medidas voltadas à promoção do saneamento básico para a população.

Art. 11. Compete a SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS:

- I - Promover a conservação de estradas e caminhos integrantes da malha rodoviária municipal, incluindo a construção e reconstrução de estradas e pontes do Município;
- II - Executar, direta ou indiretamente, todos os serviços técnicos e administrativos concernentes a levantamentos, estudos, projetos, construção, reconstrução, ampliações, reparos, melhoramentos e conservação de próprios municipais;
- III - Executar projetos de ruas, avenidas, praças e logradouros públicos, a fiscalização de obras particulares e demais atividades, relativas a obras e urbanismo do Município;
- IV - Executar as atividades de manutenção, fiscalização e controle de todos os serviços públicos do Município;
- V - Promover a fiscalização e controle das obras particulares e loteamentos;
- VI - Cumprir e fazer cumprir as disposições dos códigos de obras e zoneamento do Município;
- VII - Exercer o serviço de conservação dos logradouros públicos, de limpeza pública, de coleta de lixo e manutenção da iluminação pública;

Art. 12. Compete a SECRETARIA DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO:

- I - Desenvolver atividades que visem o fomento à agricultura e agropecuária do Município;
- II - Assessorar os proprietários e arrendatários rurais com técnicas para conservação do solo;
- III - Assessorar os proprietários e arrendatários rurais com técnicas de aprimoramento da agropecuária do Município;
- IV - Desenvolver demais atividades relativas a agricultura;

Art. 13. Compete a SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E ECOLOGIA:

- I - Promover atividades visando o crescimento e o desenvolvimento ambiental;
- II - Assessorar os proprietários e arrendatários rurais com técnicas para conservação do meio ambiental;
- III - Fiscalizar a venda, distribuição e aplicação de agrotóxico;
- IV - Apoiar os órgãos estaduais ou federais, no cumprimento de normas relativas à proteção da flora e a fauna;
- V - Acompanhar, através de exames periódicos, a qualidade da água;

Art. 14. Compete a SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL:

- I - Desenvolver as Políticas Públicas voltadas à área da Assistência Social, com o intuito de Promoção Humana e de forma emergencial as necessidades básicas da população que se encontra abaixo da linha da pobreza;
- II - Executar programas e projetos elencados no Plano Municipal de Assistência Social, que visem garantir o atendimento oferecido pela Rede prestadora de serviços;



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso

CGC 95.640.736/0001-30

Av. Pedro Amaro dos Santos, 1159 - CEP 87.528-000 - Fone/Fax: (044) 664-1187

III - Desenvolver ações que tenham por objetivo: a proteção à família, à maternidade, à infância, à adolescência e à velhice; o amparo às crianças e adolescentes e idosos em situações de risco pessoal e social; a promoção à integração ao mercado de trabalho; a habitação e reabilitação das pessoas portadoras de necessidades especiais e à promoção de sua integração à vida comunitária;

IV - Coordenar a prestação de serviços assistenciais, bem como o relacionamento com entidades de cunho social e assistencial, visando o atendimento a pessoas carentes;

V - Executar outras tarefas correlatas.

Art. 15. A denominação, níveis de escolaridade, número de cargos, níveis salariais e simbologia, bem como as tabelas de valores dos cargos de provimento em comissão, cargos de provimento efetivos criados dentro da Estrutura orgânica Administrativa do Município de Alto Paraíso, constam nos Anexos II, III, IV, V, VI, VII e VIII, que ficam fazendo parte integrante desta Lei.

Art. 16. Os cargos de que tratam os Anexos II e III, são de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração pelo Prefeito Municipal.

Art. 17. O ingresso no quadro de pessoal do Município, dos cargos de provimento efetivo de que tratam os Anexos V e VI, far-se-á mediante concurso público de provas ou de provas e títulos, observando-se o disposto no Estatuto dos Servidores Públicos do Município e na Constituição Federal.

Art. 18. As atribuições dos cargos efetivos serão disciplinadas por ato do Chefe do Poder Executivo, respeitando-se os parâmetros estabelecidos pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 19. O sistema de avaliação e as promoções individuais dos servidores ocupantes de cargo efetivo serão disciplinadas pela Lei do Plano de Cargos e Salário e obedecerão, no que couber, o disposto no Estatuto dos Servidores Públicos do Município.

Art. 20. Aos ocupantes de cargo de provimento em comissão poderão ser concedidas a critério do Prefeito Municipal, as seguintes gratificações:

I - REGIME DE TEMPO INTEGRAL E DEDICAÇÃO EXCLUSIVA – RTIDE: o equivalente ao percentual de até 50% (cinquenta por cento) sobre o símbolo do CC-02.

II - REPRESENTAÇÃO: o equivalente ao percentual de até 50% (cinquenta por cento) sobre o símbolo do CC-02.

Art. 21. Fica criada a Gratificação por Função – FG, que poderá ser concedida, à critério do Prefeito Municipal, aos servidores ocupantes de cargo de provimento efetivo que venham ser designados para ocupar chefias de unidades administrativas de nível inferior ao de Divisão, no percentual de até 30% (trinta por cento) sobre o nível de vencimento do servidor designado.

Art. 22. São partes integrantes desta Lei os anexos:

I – **Anexo I** – Da Estrutura Orgânica Administrativa;

II – **Anexo II** – Dos Cargos de Provimento em Comissão;



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso

CGC 95.640.736/0001-30

Av. Pedro Amaro dos Santos, 1159 - CEP 87.528-000 - Fone/Fax: (044) 664-1187

- III – **Anexo III** – Tabela de Valores dos Cargos de Provimento em Comissão;
- IV – **Anexo IV** – Tabela de Cargo em Comissão;
- V – **Anexo V** – Tabela de Valores dos Cargos de Provimento Efetivo por Grupo Ocupacional;
- VI – **Anexo VI** – Tabela de Valores dos Cargos de Provimento Efetivo;
- VII – **Anexo VII** – Tabela dos Níveis de Escolaridade Exigidos para Recrutamento, Seleção e Provimento dos Cargos de Provimento Efetivo;
- VIII – **Anexo VIII** – Distribuição de Cargos; e
- IX – **Anexo IX** – Organograma.

Art. 23. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Lei Complementar 004/1995 e suas alterações.

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso aos 07 (sete) dias do mês de fevereiro do ano de 2005.



Dercio Jardim Júnior
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso

CGC 95.640.736/0001-30

Av. Pedro Amaro dos Santos, 1159 - CEP 87.528-000 - Fone/Fax: (044) 664-1187

ANEXO I DA ESTRUTURA ORGÂNICA ADMINISTRATIVA UNIDADES ADMINISTRATIVAS

I - ADMINISTRAÇÃO ESPECIAL

a) GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

- ASSESSORIA DE GABINETE
- CONSULTORIA JURÍDICA
- ASSESSORIA JURIDICA

II - ADMINISTRAÇÃO GERAL

a) SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

- ASSESSORIA DE RECURSOS HUMANOS
- 1. DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
- 2. DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA ADMINISTRATIVA E SERVIÇOS GERAIS
- 3. DIVISÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO
- 4. DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

III - ÓRGÃO DE ADMINISTRAÇÃO ESPECÍFICA

a) SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO

- 1. DIVISÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E CONTABILIDADE
- 2. DIVISÃO DE ARRECADAÇÃO
- 3. DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO

b) SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E TURISMO

- 1. DIVISÃO DE EDUCAÇÃO
- 2. DIVISÃO DE CULTURA
- 3. DIVISÃO DE ESPORTES
- 4. DIVISÃO DE TURISMO

c) SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO

- 1. DIVISÃO DE SAÚDE
- 2. DIVISÃO DE SANEAMENTO

d) SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS

- 1. DIVISÃO DE OBRAS E URBANISMO
- 2. DIVISÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS
- 3. DIVISÃO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS.

e) SECRETARIA DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

- 1. DIVISÃO DE FOMENTO AGROPECUÁRIO E ABASTECIMENTO
- 2. DIVISÃO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO

f) SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E ECOLOGIA

- 1. DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE



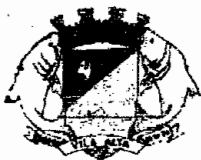
Prefeitura Municipal de Alto Paraíso

CGC 95.640.736/0001-30

Av. Pedro Amaro dos Santos, 1159 - CEP 87.528-000 - Fone/Fax: (044) 664-1187

2. DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL
3. DIVISÃO DE PROTEÇÃO E FOMENTO

- g) **SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL**
- **ASSESSORIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
1. DIVISÃO DE ASSUNTOS COMUNITÁRIOS
 2. DIVISÃO DE PROMOÇÃO HUMANA.



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso

CGC 95.640.736/0001-30

Av. Pedro Amaro dos Santos, 1159 - CEP 87.528-000 - Fone/Fax: (044) 664-1187

ANEXO II DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

GRUPO/UNIDADE	CARGOS	Nº CARGOS	SÍMBOLO
I - ADMINISTRAÇÃO ESPECIAL			
a) GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL			
- Assessor de Gabinete		01	CC-02
- Consultor Jurídico		01	CC-00
- Assessor Jurídico		01	SUBSÍDIO
II - ADMINISTRAÇÃO GERAL			
a) SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO			
- Secretário Geral de Administração		01	SUBSÍDIO
- Assessor de Recursos Humanos		01	SUBSÍDIO
- Chefe da Divisão de Recursos Humanos		01	CC-02
- Chefe da Divisão de Assistência Técnica Administrativa e Serviços Gerais		01	CC-02
- Chefe da Divisão de Material e Patrimônio		01	CC-02
- Chefe da Divisão de Compras e Licitação		01	CC-02
III - ÓRGÃO DE ADMINISTRAÇÃO ESPECÍFICA			
a) SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO			
- Secretário de Fazenda e Planejamento		01	SUBSÍDIO
- Chefe da Divisão de Finanças, Orçamento e Contabilidade		01	CC-02
- Chefe da Divisão de Arrecadação		01	CC-02
- Chefe da Divisão de Fiscalização		01	CC-02
b) SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E TURISMO			
- Secretário de Educação, Cultura, Esportes e Turismo		01	SUBSÍDIO
- Chefe da Divisão de Educação		01	CC-02
- Chefe da Divisão de Cultura		01	CC-02
- Chefe da Divisão de Esportes		01	CC-02
- Chefe da Divisão de Turismo		01	CC-02
- Coordenador de Creche		03	CC-02
- Coordenador de Esportes		03	CC-02
c) SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO			
- Secretário de Saúde e Saneamento		01	SUBSÍDIO
- Chefe da Divisão de Saúde		01	CC-02
- Chefe da Divisão de Saneamento		01	CC-02
d) SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS			
- Secretário de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos		01	SUBSÍDIO
- Chefe da Divisão de Obras e Urbanismo		01	CC-02
- Chefe da Divisão de Serviços Públicos		01	CC-02
- Chefe da Divisão de Serviços Rodoviários		01	CC-02
e) SECRETARIA DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO			
- Secretário de Agricultura, Abastecimento, Indústria e Comércio		01	SUBSÍDIO
- Chefe da Divisão de Fomento Agropecuário e Abastecimento		01	CC-02
- Chefe da Divisão de Indústria e Comércio		01	CC-02
f) SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E ECOLOGIA			
- Secretário de Meio Ambiente e Ecologia		01	SUBSÍDIO
- Chefe da Divisão de Meio Ambiente		01	CC-02
- Chefe da Divisão de Fiscalização Ambiental		01	CC-02
- Chefe da Divisão de Proteção e Fomento		01	CC-02
g) SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL			
- Secretário de Promoção Social		01	SUBSÍDIO
- Assessor de Assistência Social		01	SUBSÍDIO



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso

CGC 95.640.736/0001-30

Av. Pedro Amaro dos Santos, 1159 - CEP 87.528-000 - Fone/Fax: (044) 664-1187

- Chefe da Divisão de Assuntos Comunitários 01 CC-02
- Chefe da Divisão de Promoção Humana 01 CC-02

ANEXO III

TABELA DE VALORES DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

CARGOS	Nº CARGOS	SÍMBOLO	VALOR
- Assessor de Gabinete	01	CC-02	R\$ 575,56
- Consultor Jurídico	01	CC-00	R\$ 2.200,00
- Assessor Jurídico	01	SUBSÍDIO	R\$ 1.485,25
- Secretário Geral de Administração	01	SUBSÍDIO	R\$ 1.485,25
- Assessor de Recursos Humanos	01	SUBSÍDIO	R\$ 1.485,25
- Chefe da Divisão de Recursos Humanos	01	CC-02	R\$ 575,56
- Chefe da Div. de Assis. Téc. Adm. e Serv. Gerais	01	CC-02	R\$ 575,56
- Chefe da Divisão de Material e Patrimônio	01	CC-02	R\$ 575,56
- Chefe da Divisão de Compras e Licitação	01	CC-02	R\$ 575,56
- Secretário de Fazenda e Planejamento	01	SUBSÍDIO	R\$ 1.485,25
- Chefe da Div. de Fin., Orçamento e Contabilidade	01	CC-02	R\$ 575,56
- Chefe da Divisão de Arrecadação	01	CC-02	R\$ 575,56
- Chefe da Divisão de Fiscalização	01	CC-02	R\$ 575,56
- Secretário de Educação, Cultura, Esp. e Turismo	01	SUBSÍDIO	R\$ 1.485,25
- Chefe da Divisão de Educação	01	CC-02	R\$ 575,56
- Chefe da Divisão de Cultura	01	CC-02	R\$ 575,56
- Chefe da Divisão de Esportes	01	CC-02	R\$ 575,56
- Chefe da Divisão de Turismo	01	CC-02	R\$ 575,56
- Coordenador de Creche	03	CC-02	R\$ 575,56
- Coordenador de Esportes	03	CC-02	R\$ 575,56
- Secretário de Saúde e Saneamento	01	SUBSÍDIO	R\$ 1.485,25
- Chefe da Divisão de Saúde	01	CC-02	R\$ 575,56
- Chefe da Divisão de Saneamento	01	CC-02	R\$ 575,56
- Secretário de Obras, Urb. e Serviços Públicos	01	SUBSÍDIO	R\$ 1.485,25
- Chefe da Divisão de Obras e Urbanismo	01	CC-02	R\$ 575,56
- Chefe da Divisão de Serviços Públicos	01	CC-02	R\$ 575,56
- Chefe da Divisão de Serviços Rodoviários	01	CC-02	R\$ 575,56
- Secretário de Agricultura Abast. Ind. e Comércio	01	SUBSÍDIO	R\$ 1.485,25
- Chefe da Divisão de Fom. Agrop. e Abastecimento	01	CC-02	R\$ 575,56
- Chefe da Divisão de Indústria e Comércio	01	CC-02	R\$ 575,56
- Secretário de Meio Ambiente e Ecologia	01	SUBSÍDIO	R\$ 1.485,25
- Chefe da Divisão de Meio Ambiente	01	CC-02	R\$ 575,56
- Chefe da Divisão de Fiscalização Ambiental	01	CC-02	R\$ 575,56
- Chefe da Divisão de Proteção e Fomento	01	CC-02	R\$ 575,56
- Secretário de Promoção Social	01	SUBSÍDIO	R\$ 1.485,25
- Assessor de Assistência Social	01	SUBSÍDIO	R\$ 1.485,25
- Chefe da Divisão de Assuntos Comunitários	01	CC-02	R\$ 575,56
- Chefe da Divisão de Promoção Humana	01	CC-02	R\$ 575,56



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso

CGC 95.640.736/0001-30

Av. Pedro Amaro dos Santos, 1159 - CEP 87.528-000 - Fone/Fax: (044) 664-1187

ANEXO IV TABELA DE CARGO EM COMISSÃO

SUBSÍDIO	R\$ 1.458,73
CC-00	R\$ 2.200,00
CC-02	R\$ 575,56



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso

CGC 95.640.736/0001-30

Av. Pedro Amaro dos Santos, 1159 - CEP 87.528-000 - Fone/Fax: (044) 664-1187

ANEXO V

TABELA DE VALORES DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO POR GRUPO OCUPACIONAL

GRUPO OCUPACIONAL	DENOMINAÇÃO DOS CARGOS	Nº DE VAGAS	CARGA HORÁRIA	PISO SALARIAL
PROFISSIONAL E	Assistente Social II	01	40	1.016,57
	Assist. de Processam de dados II	01	40	990,00
	Auxiliar de Enfermagem II	13	40	322,03
	Atendente de Consultório Dentário II	02	40	483,36
	Auxiliar de Mecânico II	02	40	264,57
	Contador II	01	20	1.980,00
	Controle Interno	01	40	1.450,00
	Dentista II	01	40	2.713,92
	Médico Clínico Geral II	01	20	4.070,88
	Mecânico II	01	40	483,36
	Mestre de Obras II	01	40	483,36
	Psicóloga II	02	20	1.016,57
	SEMI PROFISSIONAL	Técnico Agrícola II	02	40
Técnico em Computação II		01	40	553,00
Técnico em Contabilidade II		01	40	678,07
Tesoureiro II		01	40	1.153,41
ADMINISTRATIVO	Agente Fiscal II	01	40	394,54
	Almoxarife II	01	40	264,57
	Assistente Administrativo II	13	40	553,00
	Assistente de Recursos Humanos II	02	40	553,00
	Fiscal de Meio Ambiente II	04	40	483,36
	Fiscal Fazendário II	14	40	553,00
	Fiscal de Saneamento II	01	40	394,54
	Fiscal de Saúde Pública II	01	40	483,36
	Secretária II	09	40	264,57
	Telefonista II	05	40	264,57
MAGISTERIO	Monitor de Creche II	06	40	
	Professor de Educação Especial II	04	20	PLAN. CARGO
	Professor de Educação Infantil II	04	20	PLAN. CARGO
	Professor de Educação Física II	02	20	347,38
	Professor de Informática II	02	40	347,38
	Professor Pedagogo II	01	20	347,38
Professor II	55	20	PLAN. CARGO	



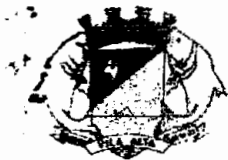
Prefeitura Municipal de Alto Paraíso

CGC 95.640.736/0001-30

Av. Pedro Amaro dos Santos, 1159 - CEP 87.528-000 - Fone/Fax: (044) 664-1187

**SERVIÇOS
GERAIS**

Auxiliar de Serviços Gerais II	30	40	264,57
Borracheiro II	02	40	264,57
Carpinteiro II	02	40	368,73
Copeira II	05	40	264,57
Coveiro II	01	40	264,57
Cozinheira II	10	40	264,57
Eletricista II	01	40	368,73
Encanador II	01	40	368,73
Feitor de Turma II	03	40	368,73
Gari II	10	40	264,57
Lavador e Lubrificador II	01	40	264,57
Motorista Cat. "B" II	02	40	394,54
Motorista Cat. "C" II	06	40	394,54
Motorista Cat. "D" II	10	40	394,54
Operador de Máquina Agrícola II	05	40	394,54
Operador de Máquina Rodoviária II	04	40	678,07
Operador de Vaca Mecânica II	01	40	483,36
Padeiro II	01	40	483,36
Pedreiro II	04	40	368,73
Servente de Obras II	09	40	281,24
Vigilante II	20	40	264,57
Zeladora II	27	40	264,57



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso

CGC 95.640.736/0001-30

Av. Pedro Amaro dos Santos, 1159 - CEP 87.528-000 - Fone/Fax: (044) 664-1187

ANEXO VI

TABELA DE VALORES DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

DENOMINAÇÃO DOS CARGOS	Nº DE VAGAS	CARGA HORÁRIA	PISO SALARIAL
Agente Fiscal II	01	40	394,54
Almoxarife II	01	40	264,57
Assist. de Processam de dados II	01	40	990,00
Assistente Administrativo II	13	40	553,00
Assistente de Recursos Humanos II	02	40	553,00
Assistente Social II	01	40	1.016,57
Atendente de Consultório Dentário II	02	40	483,36
Auxiliar de Enfermagem II	13	40	322,03
Auxiliar de Mecânico II	02	40	264,57
Auxiliar de Serviços Gerais II	30	40	264,57
Borracheiro II	02	40	264,57
Carpinteiro II	02	40	368,73
Contador II	01	20	1.980,00
Controle Interno	01	40	1.450,00
Copeira II	05	40	264,57
Coveiro II	01	40	264,57
Cozinheira II	10	40	264,57
Dentista II	01	40	2.713,92
Eletricista II	01	40	368,73
Encanador II	01	40	368,73
Feitor de Turma II	03	40	368,73
Fiscal de Meio Ambiente II	04	40	483,36
Fiscal de Saneamento II	01	40	394,54
Fiscal de Saúde Pública II	01	40	483,36
Fiscal Fazendário II	14	40	553,00
Gari II	10	40	264,57
Lavador e Lubrificador II	01	40	264,57
Mecânico II	01	40	483,36
Médico Clínico Geral II	01	20	4.070,88
Mestre de Obras II	01	40	483,36
Monitor de Creche II	06	40	PLANO CARGO
Motorista Cat. "B" II	02	40	394,54
Motorista Cat. "C" II	06	40	394,54
Motorista Cat. "D" II	10	40	394,54
Operador de Máquina Agrícola II	05	40	394,54
Operador de Máquina Rodoviária II	04	40	678,07
Operador de Vaca Mecânica II	01	40	483,36
Padeiro II	01	40	483,36



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso

CGC 95.640.736/0001-30

Av. Pedro Amaro dos Santos, 1159 - CEP 87.528-000 - Fone/Fax: (044) 664-1187

Pedreiro II	04	40	368,73
Professor de Educação Especial II	04	20	PLANO CARGO
Professor de Educação Física II	02	20	347,38
Professor de Educação Infantil II	04	20	PLANO CARGO
Professor de Informática II	02	40	347,38
Professor II	55	20	PLANO CARGO
Professor Pedagogo II	01	20	347,38
Psicóloga II	02	20	1.016,57
Secretária II	09	40	264,57
Servente de Obras II	09	40	281,24
Técnico Agrícola II	02	40	678,48
Técnico em Computação II	01	40	553,00
Técnico em Contabilidade II	01	40	678,07
Telefonista II	05	40	264,57
Tesoureiro II	01	40	1.153,41
Vigilante II	20	40	264,57
Zeladora II	27	40	264,57



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso

CGC 95.640.736/0001-30

Av. Pedro Amaro dos Santos, 1159 - CEP 87.528-000 - Fone/Fax: (044) 664-1187

ANEXO VII

TABELA DOS NÍVEIS DE ESCOLARIDADES EXIGIDOS PARA RECRUTAMENTO, SELEÇÃO E PROVIMENTO DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

Cargo Efetivo	NÍVEIS DE ESCOLARIDADE
Agente Fiscal II	2º Grau Completo
Almoxarife II	Alfabetizado
Assistente Social	Curso superior específico
Assistente Administrativo II	1º Grau completo
Assist. de Processam de dados	2º Grau Completo
Assist. de Recursos Humanos II	2º Grau Completo
Atendente de Cons. Dentário II	2º Grau Completo
Auxiliar de Enfermagem II	2º Grau Completo e curso de enfermagem carteira do COREN
Auxiliar de Mecânico II	Alfabetizado
Auxiliar de Serviços Gerais II	Alfabetizado
Borracheiro II	Alfabetizado
Carpinteiro II	Alfabetizado
Copeira II	Alfabetizado
Contador II	Bacharel em Ciências Contábeis
Controle Interno	Bacharel em Ciências Contábeis ou Administrador de Empresas
Coveiro II	Alfabetizado
Cozinheira II	Alfabetizado
Dentista II	Curso superior de Odontologia e registro
Eletricista II	Alfabetizado
Encanador II	Alfabetizado
Feitor de Turma II	Alfabetizado
Fiscal de Meio Ambiente II	1º Grau completo
Fiscal Fazendário II	1º Grau completo
Fiscal de Saneamento II	1º Grau completo
Fiscal de Saúde Pública II	1º Grau completo
Gari II	Alfabetizado
Lavador e Lubrificador II	Alfabetizado
Médico Clínico Geral II	Curso superior de Medicina com registro no CRM
Mecânico II	Alfabetizado
Mestre de Obras II	Alfabetizado
Monitor de Creche II	2º Grau Completo em Magistério
Motorista Cat. "B" II	Alfabetizado
Motorista Cat. "C" II	Alfabetizado
Motorista Cat. "D" II	1º Grau completo
Operador de Máquina Agrícola II	Alfabetizado
Operador Máquina Rodoviária II	Alfabetizado
Operador de Vaca Mecânica II	Alfabetizado
Padeiro II	Alfabetizado
Pedreiro II	Alfabetizado
Professor	Magistério e/ou superior
Professor de Educação Especial II	Magistério com adicional em educação especial ou Magistério com graduação em educação especial.
Professor Pedagogo II	Curso superior de nível de pedagogia



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso

CGC 95.640.736/0001-30

Av. Pedro Amaro dos Santos, 1159 - CEP 87.528-000 - Fone/Fax: (044) 664-1187

Professor de Educação Infantil II	Magistério e/ou superior
Professor de Educação Física II	Curso superior de educação física
Professor de Informática II	2º Grau Completo e curso específico na(s) linguagens escolhida pela Prefeitura
Psicóloga II	Curso superior de Psicologia com registro.
Secretária II	1º Grau Completo
Servente de Obras II	Alfabetizado
Técnico Agrícola II	2º Grau Completo e Registro no Crea
Técnico em Computação II	1º Grau completo e cursos de computação
Técnico em Contabilidade II	Técnico em contabilidade
Telefonista II	1º Grau completo
Tesoureiro II	2º Grau Completo
Vigilante II	Alfabetizado
Zeladora II	Alfabetizado



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso

CGC 95.640.736/0001-30

Av. Pedro Amaro dos Santos, 1159 - CEP 87.528-000 - Fone/Fax: (044) 664-1187

ANEXO VIII DISTRIBUIÇÃO DE CARGOS

CARGOS	GABINETE DO PREFEITO	SEC. GERAL DE ADM.	SEC. DE FAZ. E PLANEJAMENTO	SEC. DE EDUC. CULT. ESP. E TURISMO	SEC. DE SAÚDE E SANEAMENTO	SEC. DE OBRAS URB. E SERV. PÚBL.	SEC. DE AGRICUL. ABAST. IND. E COM.	SEC. DE MEIO AMB. E ECOLOGIA	SEC. MUNICIPAL DE PROM. SOCIAL	TOTAL DE VAGAS	PISO SALARIAL (R\$)
AGENTE FISCAL II						01				01	394,54
ALMOXARIFE II						01				01	264,57
ASSESSOR JURÍDICO	01									01	1.458,73
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO II		05	01	03	01	01	01	01		13	553,00
ASSISTENTE DE PROC. DE DADOS II			01							01	990,00
ASSISTENTE DE RECURSOS HUMANOS II		02								02	553,00
ASSISTENTE SOCIAL								01		01	1.016,57
ATENDENTE DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO					02					02	439,42
AUXILIAR DE ENFERMAGEM II					13					13	322,03
AUXILIAR DE MECÂNICO II						02				02	364,57
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS II						30				30	264,57
BORRACHEIRO II						02				02	264,57
CARPINTEIRO II						02				02	368,73
CHEFE DE DIVISÃO		04	03	04	02	03	02	03	02	23	575,56
CHEFE DE GABINETE	01									01	575,56
CONSULTOR JURÍDICO	01									01	2.200,00
CONTADOR II			01							01	1.980,00
CONTROLE INTERNO			01							01	1.450,00
COORDENADOR DE CRECHE				03						03	575,56
COORDENADOR DE ESPORTES				03						03	575,56
COPEIRA II		01		02	02					05	264,57
COVEIRO II						01				01	264,57
COZINHEIRA II				08	02					10	264,57
DENTISTA II					01					01	2.713,92



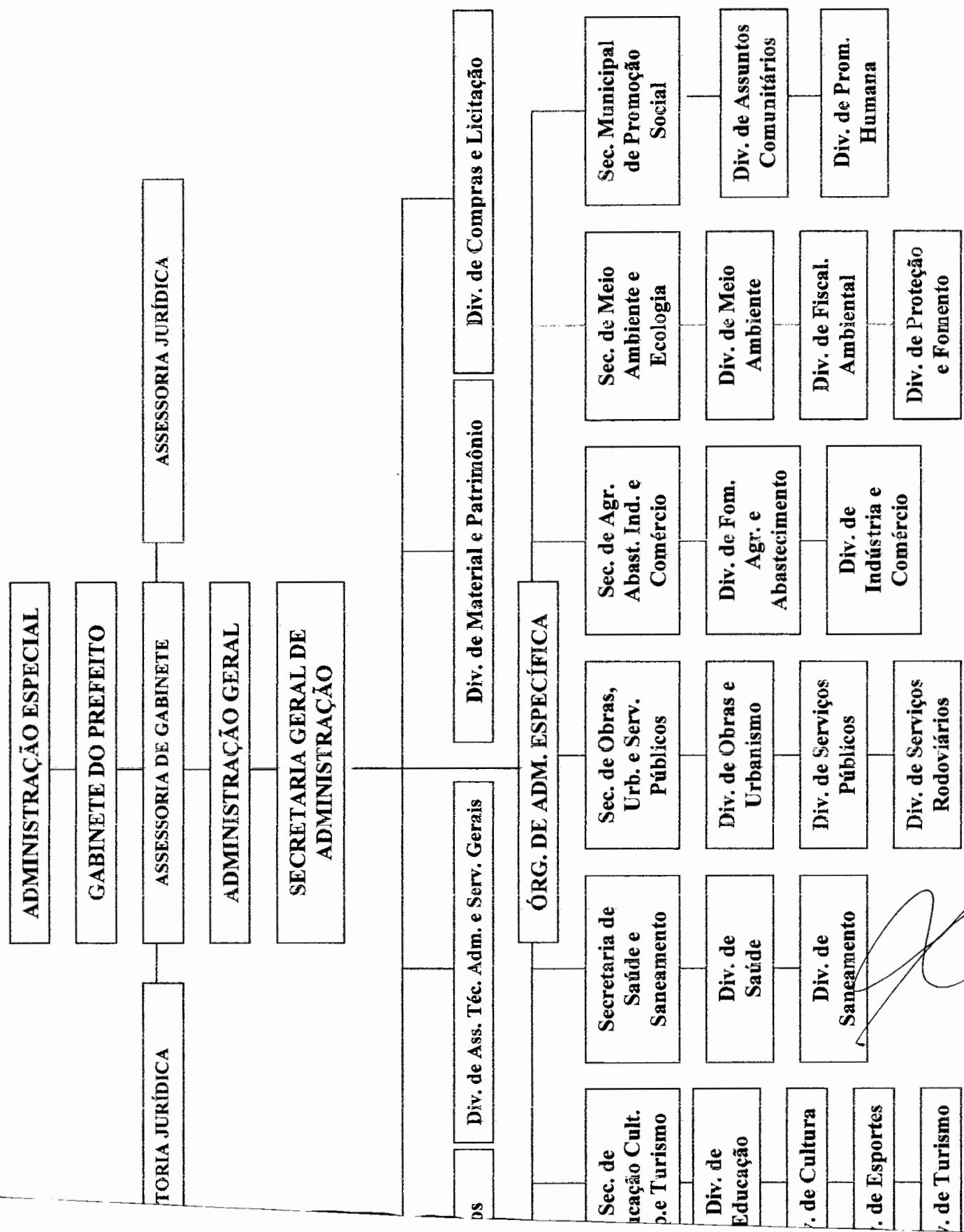
Prefeitura Municipal de Alto Paraíso

CGC 95.640.736/0001-30

Av. Pedro Amaro dos Santos, 1159 - CEP 87.528-000 - Fone/Fax: (044) 664-1187

ELETRICISTA II					01				01	368,73
ENCANADOR II					01				01	368,73
FEITOR DE TURMA II					03				03	368,73
FISCAL DE MEIO AMBIENTE II							04		04	483,36
FISCAL DE SANEAMENTO II					01				01	394,54
FISCAL DE SAÚDE PÚBLICA					01				01	483,36
FISCAL FAZENDÁRIO			14						14	553,00
GARI II					10				10	264,57
LAVADOR E LUBRIFICADOR II					01				01	264,57
MECÂNICO II					01				01	483,36
MÉDICO CLÍNICO GERAL II					01				01	4.070,80
MESTRE DE OBRAS II					01				01	483,36
MONITOR DE CRECHE II				06					06	PLANO CARGO
MOTORISTA CATEGORIA "B" II	01				01				02	394,54
MOTORISTA CATEGORIA "C" II						06			06	394,54
MOTORISTA CATEGORIA "D" II				08	02				10	394,54
OPERADOR DE MÁQUINA AGRÍCOLA II							05		05	394,54
OPERADOR DE MÁQUINA RODOVIÁRIA II						04			04	678,07
OPERADOR DE VACA MECÂNICA II					01				01	483,36
PADEIRO II					01				01	483,36
PEDREIRO II						04			04	368,73
PROFESSOR				55					55	PLANO CARGO
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL II				04					04	PLANO CARGO
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA II				02					02	347,38
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL II				04					04	PLANO CARGO
PROFESSOR D INFORMATICA II				02					02	347,38
PROFESSOR PEDAGOGO II				01					01	347,38
PSICOLOGA II					02				02	1.016,57
SECRETARIA II		05		02	01		01		09	264,57
SECRETÁRIOS		01	01	01	01	01	01	01	08	1.458,73
SERVENTE DE OBRAS II						09			09	281,24
TECNICO AGRICOLA II							02		02	678,48
TÉCNICO EM COMPUTAÇÃO II			01						01	553,00
TÉCNICO EM CONTABILIDADE II			01						01	678,07
TELEFONISTA II		05							05	264,57
TESOUREIRO II			01						01	1.153,41
VIGILANTE II		02		06	01	11			20	264,57
ZELADORA II		02		22	03				27	264,57

AMA



ADMINISTRAÇÃO ESPECIAL

GABINETE DO PREFEITO

ASSESSORIA DE GABINETE

ASSESSORIA JURÍDICA

ADMINISTRAÇÃO GERAL

SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

ASSESSORIA JURÍDICA

Div. de Ass. Téc. Adm. e Serv. Gerais

Div. de Material e Patrimônio

Div. de Compras e Licitação

ÓRG. DE ADM. ESPECÍFICA

Sec. de Educação Cult. e Turismo

Secretaria de Saúde e Saneamento

Sec. de Obras, Urb. e Serv. Públicos

Sec. de Agr. Abast. Ind. e Comércio

Sec. de Meio Ambiente e Ecologia

Sec. Municipal de Promoção Social

Div. de Educação

Div. de Saúde

Div. de Obras e Urbanismo

Div. de Fom. Agr. e Abastecimento

Div. de Meio Ambiente

Div. de Assuntos Comunitários

Div. de Cultura

Div. de Saneamento

Div. de Serviços Públicos

Div. de Indústria e Comércio

Div. de Fiscal. Ambiental

Div. de Prom. Humana

Div. de Esportes

Div. de Serviços Rodoviários

Div. de Proteção e Fomento

Div. de Indústria e Comércio

Div. de Proteção e Fomento

Div. de Turismo